

S[ão] Paulo, 19 Janeiro de 1905

Gordo.

Nhanhã recebeu tua carta de 12 do corrente, acompanhada da respectiva conta, e me incumbiu de responder, por não ter se conformado com algumas verbas de honorarios, nos termos em que passo a expor.

Com referencia aos honorarios provenientes da divisão de terrenos com Schloembach, da execução hypothecaria Bernini, das datas de S[an]to Amaro, da prestação de contas da curatella de Martinho e das ações da Comp. de Villa Roffard e respectivos coupons, tudo no valor de 4:000\$000, ella nada oppõe.

Com relação, porem, ás duas ultimas verbas da conta, no valor total de 6:000\$000, referentes á liquidação de negocios do Hermann, aqui e em Pariz, provenientes das firmas Ernst Schöckel & C.[?], Hermann Burchard & C., e do inventario, ella e eu lamentamos ter de reclamar.

Ninguem melhor do que V[ocê] sabe quaes foram as circunstâncias que te indicaram para receber de Nhanhã a incumbencia de resolver todas as difficuldades que se apresentaram por occasião da morte do Hermann, e em consequencia o mandato para tratar do respectivo inventario.

Foi nessa qualidade de mandatario de Nhanhã que V[ocê] promoveu o inventario e principalmente

todos os trabalhos tendentes a debellar a atterradora situação em que jazia a herança, por causa da infeliz compra da Fabrica de Tecidos de Sorocaba e compromissos por ella criados entre

[05-0000159-Página 02]

2

Hermann e o seu curatellado Martinho.

A aquisição da Fabrica e a simultanea hypotheca a Martinho (condição sine qua non, porque fornecia recursos para a compra) foram feitas sob a tua responsabilidade profissional, dirigindo V[ocê] como advogado todos esses negocios, assim como tudo quanto dizia respeito à curatella de Martinho; de modo que, morto o Hermann, estavas indicado pelas circumstancias para deslindal-os. Dahi o mandato de Nhanhã.

Não fôra o teu concurso profissional, aquella malsinada compra, com todos os corollarios que se lhe seguiram, não se teria effectuado, e para o inventario não teria havido necessidade de recorrer aos teus serviços de conhecedor da situação. Eu teria feito o inventario, cumprindo apenas um dever de irmão.

Dessa compra provieram todas as dificuldades com que nós – os da familia – tivemos de lutar, em uma situação atterradora, de se perder o somno

durante mezes; della proveio a triste necessidade, em que o Paulo e eu nos vimos collocados, de ir pedir ao Clementino (levando uma exposição reservada feita por mim) mais um emprestimo do curatellado Martinho – mais uma condescendencia afim de acudir á situação creada pelas anteriores; della provieram os sacrificios que nós da familia tivemos de fazer, arriscando num emprestimo a devedor sem credito a quantia de Rs

[05-0000159-Página 03]

3

150:000\$ (hoje esse dinheiro está seguro, mas a 9% e isso mesmo graças ao quasi-milagre, conseguido pelo Jorge, de vender a Fabrica, podendo assim reorganizar-se a casa commercial); daquela compra ainda proveio para Nhanhã e filhas um prejuizo que não póde ser computado em menos de cento e cincoenta contos de réis.

Ora, nestas condições, assim expostas pela rama, eu pergunto: – seria justo que se pagasse a V[ocê] honorarios para deslindar negocios embrulhados com a tua responsabilidade profissional?

Entretanto para deslindar todos esses negocios V[ocê] já recebeu de honorarios a quantia de 11:000\$000, assim descriminada: –

I Escripura de venda da Fabrica 1:000\$000.

(Nota-se V[ocê] não tivesse dito a Nhanhã que V[ocê] mesmo queria passar a escriptura, eu a teria redigido – gratis –).

II Honorarios por serviços de advocacia prestados em 1903, respondendo a consultas, minutando um contracto de hypothe- ca e outro de penhor e “obtendo, de- pois de longas conferencias durante semanas, empres- timos importantes, redigindo escripturas, etc” – 10:000\$000.

Nhanhã só veio a saber do pagamento destes 10:000\$, depois que elle havia sido feito pelo Schöckel, e

[05-0000159-Página 04]

4

e eu só tive conhecimento disso depois que V[ocê] foi a Europa – epocha em que tomei conta dos ne- gocios della.

É evidente que o pagamento desta verba devia estar alinhado em tua conta no haver de Nhanhã, porque, representando serviços de que só por ella V[ocê] estava incumbido, foi emfim tal pagamento feito pela casa Hermann Burchard & C.; mas a casa naquelle tempo outra coisa não representava senão Nhanhã e filhas, pois, Schöckel não tinha capital e Martinho, embora

socio no contracto, era de facto credor. Risco de perder só havia para Nhanhã e filhas exclusivamente. Qualquer pagamento feito era em ultima analyse um desembolço dellas.

Computada esta quatia desaparece o saldo da tua conta.

Todavia não é isto o que Nhanhã quer. Ella apenas pretende, como é justo, não desembolsar mais dinheiro para pagamento das duas ultimas verbas da conta no valor de 6:000\$000, ficando assim o saldo reduzido a 3:856\$400, importancia que se acha a tua disposição na casa Moraes Burchard & C.

Estou certo de que o teu espirito de justiça acolherá esta reclamação de modo a solvermos o incidente a contento de todos, como sinceramente desejo.

Sem outro assumpto sou de V[ocê]

o sobr[inh]o e amigo

Nhônô

Lista de apelidos:

Adolfo Afonso da Silva Gordo – Gordo

Ana Maria de Moraes Burchard / Anna Maria de Moraes Burchard – Nhanhan / Nhanhã

Antonio de Moraes Barros – Nhonho / Nhônô